



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa
CHAMADA INTERNA PROGRAD N.º 4/2023
AÇÕES DE MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA VIRTUAL

A Pró-Reitora de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no eixo da excelência acadêmica indicado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023), torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas para o desenvolvimento de Ações de Mediação Pedagógica para atuação no suporte às atividades acadêmicas de componentes curriculares do curso de Letras Português, na modalidade a distância (EaD), oferta institucional, multicampi, sendo proponente o Campus Jaguarão.

1. DA FINALIDADE

1.1. A Chamada Interna destina-se ao desenvolvimento de Ações de Mediação Pedagógica para atuação no suporte às atividades acadêmicas de componentes curriculares do curso de Letras Português, na modalidade a distância, oferta institucional.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de 15 (quinze) bolsistas para atuação como Mediador Pedagógico Virtual, sob a orientação de docentes que ministram componentes curriculares nos dois semestres letivos de 2023, no curso de Letras Português EaD, oferta Institucional, da(s) seguinte(s) área(s):

- a. PPSI;
- b. Introdução a Licenciatura em Letras EaD;
- c. Fato Literário;
- d. Fundamentos Linguísticos;
- e. Introdução às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação na Educação;
- f. Prática de Linguagem;
- g. LIBRAS;
- h. Linguística
- i. Literatura;
- j. Educação;
- k. TCC
- l. Língua
- m. Estágios

2.1. O candidato à bolsa deverá: a. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação (stricto sensu) para ser mediador pedagógico de Trabalho de Conclusão de Curso; b. para atuar nas demais áreas no curso de Letras Português, na modalidade a distância, deverá ter integralizado 1.440h da carga horária total do curso. Ambos os cursos são oferecidos pela UNIPAMPA.

2.2. O estudante selecionado deverá cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atividades constantes no Plano de Atividades do Bolsista.

2.3. O valor mensal da bolsa é de R \$500,00 (quinhentos reais).

2.4. As bolsas terão vigência de junho a dezembro de 2023.

2.5. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade financeira da Instituição.

3. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

3.1. As atividades do bolsista deverão ocorrer na modalidade a distância.

3.2. O bolsista selecionado para atuar como Mediador Pedagógico Virtual deverá realizar as seguintes atividades:

- a. desenvolver a mediação pedagógica junto aos discentes, buscando diferentes estratégias e formas de promoção do aprendizado;
- b. acessar o AVA diariamente em dias úteis;
- c. entrar em contato com os discentes ausentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- d. participar ativamente de fóruns de discussão;
- e. responder dúvidas, avaliar e atribuir feedback formativo;
- f. acompanhar o progresso dos(as) discentes durante o componente curricular por meio de análises das atividades e demais instrumentos de avaliação;
- g. participar dos seminários de formação e avaliação online programados para o componente curricular;
- h. participar de reuniões online agendadas pela coordenação ou supervisão do componente curricular;
- i. comunicar previamente e justificar ao docente orientador sobre o impedimento de participação das atividades agendadas;
- j. elaborar relatórios de atividades ao final do componente curricular;
- k. revisar materiais a serem postados no ambiente virtual de aprendizagem;
- l. outras demandas ou tarefas específicas do componente curricular, do trabalho de conclusão ou do estágio supervisionado.

3.3. O docente orientador e o bolsista, em comum acordo, poderão ajustar e/ou complementar seu plano de atividades, desde que atendam a finalidade desta Chamada Interna.

4. DOS COMPROMISSOS

4.1. São compromissos do aluno bolsista:

- a. cumprir as demandas solicitadas pelo docente, conforme Plano de Atividades do Bolsista, observando a carga horária semanal;
- b. não divulgar, sem prévia autorização, nenhuma das informações compartilhadas e desenvolvidas junto ao docente que o acompanha;
- c. agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;
- d. demonstrar iniciativa e interesse pela atividade.

4.2. São compromissos do docente orientador:

- a. realizar o processo de seleção dos bolsistas, utilizando o sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI - incluindo resultados provisório e final, com a devida classificação (classificado e suplentes) e justificativas para os desclassificados;
- b. dar ampla divulgação da seleção, bem como das diferentes etapas;
 - b.1. obrigatoriamente, a divulgação prevista no item 4.3.b., dar-se-á a partir do envio das informações da etapa para o e-mail institucional do discente candidato, sendo facultada a divulgação em outros espaços digitais;
- c. selecionar os estudantes, verificando os requisitos necessários estabelecidos nesta Chamada Interna;
- d. planejar, supervisionar e orientar a execução do Plano de Atividades do Bolsista;
- e. cadastrar o bolsista conforme orientações encaminhadas pela PROGRAD;
- f. substituir o bolsista, quando necessário, observando a lista de suplentes da seleção;
- g. apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;
- h. prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado;
- i. manter, sob sua guarda, os documentos relativos à seleção e implementação da bolsa.

4.3. São compromissos da PROGRAD:

- a. solicitar a emissão do empenho para pagamento das bolsas e informar à Coordenação Administrativa das unidades;
- b. certificar bolsistas e orientadores.

4.4. Caberá à Coordenação Administrativa do Campus:

- a. encaminhar o processo de pagamento de bolsa à Pró-Reitoria de Administração - PROAD;
- b. informar aos bolsistas sobre a situação do processo de pagamento da bolsa, sempre que necessário.

5. DOS REQUISITOS, DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. O candidato à bolsa deverá:

- a. estar regularmente matriculado no curso de Letras Português, na modalidade a distância e ter um mínimo de 1440 horas de carga horária integralizada, ou em curso de pós-graduação stricto sensu, ambos oferecidos pela UNIPAMPA;
- b. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) da UNIPAMPA caso concorra para as áreas de Estágios Supervisionados e Trabalhos de Conclusão de Curso;
- c. proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;
- d. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- e. atender aos requisitos adicionais elencados pelo docente orientador, especificados no Plano de Atividades do Bolsista;
- f. possuir conhecimentos e habilidades necessárias de utilização das tecnologias digitais de informação e comunicação;
- g. possuir os recursos necessários - de hardware e software - e acesso à Internet para o desempenho adequado das suas atribuições;
- h. comprometer-se a realizar a capacitação em tutoria.

5.2. A inscrição dos discentes que desejam concorrer às bolsas será feita no GURI, disponível no endereço: <https://inscricoes.unipampa.edu.br/>.

5.2.1. Para inscrição, o candidato deverá preencher/atualizar seus dados de identificação no GURI e anexar os seguintes documentos:

- a. Histórico Acadêmico simplificado (média geral);
- b. Currículo Lattes atualizado;
- c. Ficha de Avaliação do Currículo Lattes, devidamente preenchida pelo candidato, conforme Anexo 1 desta Chamada.

5.3. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa descrita no item 5.2.1., ou não atenderem aos requisitos descritos no item 5.1., desta Chamada Interna, serão desclassificados.

5.4. Para fins de seleção do bolsista, deverá ser utilizado pelo docente orientador a avaliação do Histórico Acadêmico, do Currículo Lattes e a entrevista, que comprovem as capacidades do candidato para o desempenho das atividades como bolsista.

5.5. É facultado ao docente orientador, em caso de necessidade, solicitar dos concorrentes à bolsa documentos e informações complementares.

5.6. A nota final do candidato deverá ser composta por 30% (trinta por cento) da nota do Histórico Acadêmico, 30% (trinta por cento) da nota do Currículo Lattes e 40% (quarenta por cento) da nota da entrevista.

5.6.1. Para a avaliação do Histórico Acadêmico, deverá ser atribuída nota 3,00 (três) ao candidato que apresentar a maior média dos componentes curriculares. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

5.6.2. A avaliação do Currículo Lattes deverá ser realizada com base na Ficha de Avaliação do Currículo Lattes - Anexo I -, sendo a pontuação máxima 3,00 (três), equivalente aos 30% (vinte por cento) da nota final.

5.6.3. Os critérios de avaliação da entrevista estão estabelecidos no quadro 1, abaixo.

Quadro 1. Critérios de avaliação da entrevista.

Critérios	Pontuação
O(a) candidato(a) demonstra possuir habilidades e conhecimento na utilização de tecnologias digitais de informação e comunicação (uso da Plataforma Moodle Institucional, Google Meet, Hangout, etc.).	1,00
O(a) candidato(a) demonstra clareza e articulação na forma de se comunicar.	1,00
O(a) candidato(a) demonstra ter interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no Plano de Atividades do Bolsista.	0,50
O(a) candidato(a) apresenta experiência e/ou interesse com componentes curriculares das áreas elencadas no item 2.1. desta Chamada.	1,50
Total:	4,00

5.7. É de responsabilidade do docente orientador dar publicidade aos horários de entrevistas, aos resultados provisórios e final do processo de seleção, contendo nota de cada critério de avaliação.

5.8. Os resultados provisório e final deverão ser publicados por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do bolsista.

5.9. Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser remetidos via GURI, na área do candidato, para análise da Prograd.

5.9.1. A Prograd poderá solicitar ao docente orientador subsídios, a fim de que possa analisar o pedido de recurso.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. O período para cancelamento e substituição de bolsistas deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ocorrer no mesmo período.

6.2. A substituição de bolsistas deve ser fundamentada e obedecer à ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

6.3. Não havendo candidatos inscritos e/ou aptos no período estabelecido no cronograma desta Chamada Interna, ou no caso de necessidade de substituição do bolsista, e não havendo lista de suplentes, o docente orientador poderá realizar novo processo de seleção, por meio de Chamada Interna, com cronograma próprio, obedecendo o disposto no item 5., desta Chamada Interna.

6.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.

6.5. Para fins de concessão da bolsa, o bolsista será automaticamente considerado frequente.

6.5.1. Caso o bolsista seja infrequente, é responsabilidade do docente orientador comunicar a Prograd e a Coordenação Administrativa da Unidade, até o dia 15 de cada mês, para o devido cancelamento do processo de concessão de bolsas do mês de competência.

6.5.1.1. Eventualmente, caso a bolsa seja paga indevidamente ao discente, a Coordenação Administrativa da Unidade deverá gerar GRU correspondente, para ressarcimento ao erário pelo discente.

7. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

7.1. É responsabilidade do docente orientador apresentar o relatório final de atividades do bolsista ao término da vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado oportunamente pela Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.

7.3. Os certificados serão disponibilizados exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

7.4. O docente orientador poderá emitir atestado de participação nesta Chamada, quando solicitado pelo bolsista.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrições dos candidatos à bolsa	Até 20/05/2023
Período de seleção dos bolsistas	Até 25/05/2023
Divulgação do resultado provisório	26/05/2023
Interposição de recursos (via área do candidato no GURI)	Até 29/05/2023
Divulgação do resultado final	31/05/2023
Início das atividades do bolsista	01/06/2023
Cadastro do bolsista	Até 10/06/2023
Final das atividades do bolsista	23/12/2023
Data limite para entrega do relatório de atividades do bolsista	31/01/2024

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

9.3. Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Bagé, 15 de maio de 2023.

Shirley Grazieli da Silva Nascimento

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

CHAMADA INTERNA PROGRAD N.º 4/2023

Ações de Mediação Pedagógica Virtual

Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (3,0 pontos)

CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)			
Itens a serem avaliados	Pontuação de referência	Quantidade	Total
A) Participação em eventos científicos em áreas afins à Chamada Interna (até o máximo de 0,60 ponto).			
Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,10 ponto por evento		
Sem apresentação de trabalho	0,05 ponto por evento		
Como membro da comissão organizadora de evento	0,10 ponto por evento		
Total do Item A:			
B) Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,60 ponto).			
Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,20 ponto por artigo		
Trabalho completo em anais de evento	0,10 ponto por trabalho		
Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,20 ponto por recurso		
Apresentações artísticas	0,05 ponto por atividade		
Total do Item B:			
C) Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,60 ponto).			
Com bolsa	0,20 ponto por participação		
Sem bolsa	0,20 ponto por participação		
Total do Item C:			
D) Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação, cursos de ensino nas áreas elencadas no item 2.1. desta Chamada (até o máximo de 0,60 ponto).			
Até 40 horas	0,10 pontos por curso		
Acima de 41 horas	0,20 pontos por curso		
Total do Item D:			
E) Cursos superiores e pós-graduações (até o máximo de 0,60 ponto).			
Curso de graduação em andamento	0,1 ponto		
Curso de graduação completo	0,1 ponto		
Curso de pós-graduação lato sensu em andamento	0,2 ponto		
Curso de pós-graduação lato sensu completo	0,2 ponto		
Curso de pós-graduação stricto sensu em andamento	0,3 ponto		
Curso de pós-graduação stricto sensu completo	0,3 ponto		
Total do Item E:			
Total Geral:			



Assinado eletronicamente por **SHIRLEY GRAZIELI DA SILVA NASCIMENTO**, Pró-Reitora de Graduação, em 15/05/2023, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131073** e o código CRC **8BF22C58**.

